



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 88/2015

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

27/01/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar n° 1/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

02/02/2015

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 90/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI COMPLEMENTAR N° 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.311/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.015, a data base da Revisão Salarial Anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Parágrafo Único. Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

ANEXO III
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE
(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.221,82	1.246,26	1.271,18	1.296,61	1.322,54	1.348,99	1.375,97	1.403,49	1.431,56	1.460,19
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.282,88	1.308,54	1.334,71	1.361,40	1.388,63	1.416,40	1.444,73	1.473,63	1.503,10	1.533,16
	PÓS-GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.347,01	1.373,95	1.401,43	1.429,46	1.458,05	1.487,21	1.516,95	1.547,29	1.578,24	1.609,80
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.481,74	1.511,37	1.541,60	1.572,43	1.603,88	1.635,96	1.668,68	1.702,05	1.736,09	1.770,82
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.629,91	1.662,51	1.695,76	1.729,67	1.764,27	1.799,55	1.835,54	1.872,25	1.909,70	1.947,89



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibitinga

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.589,01	1.620,79	1.653,21	1.686,27	1.720,00	1.754,40	1.789,48	1.825,27	1.861,78	1.899,01
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.668,48	1.701,85	1.735,89	1.770,60	1.806,02	1.842,14	1.878,98	1.916,56	1.954,89	1.993,99
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.751,89	1.786,93	1.822,67	1.859,12	1.896,30	1.934,23	1.972,91	2.012,37	2.052,62	2.093,67
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	1.927,10	1.965,64	2.004,95	2.045,05	2.085,96	2.127,67	2.170,23	2.213,63	2.257,90	2.303,06
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.119,82	2.162,22	2.205,46	2.249,57	2.294,56	2.340,45	2.387,26	2.435,01	2.483,71	2.533,38

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.650,14	1.683,14	1.716,81	1.751,14	1.786,16	1.821,89	1.858,33	1.895,49	1.933,40	1.972,07
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	1.732,64	1.767,29	1.802,64	1.838,69	1.875,47	1.912,97	1.951,23	1.990,26	2.030,06	2.070,67
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	1.819,28	1.855,67	1.892,78	1.930,63	1.969,25	2.008,63	2.048,80	2.089,78	2.131,58	2.174,21
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.001,19	2.041,21	2.082,04	2.123,68	2.166,15	2.209,48	2.253,66	2.298,74	2.344,71	2.391,61
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.201,31	2.245,34	2.290,24	2.336,05	2.382,77	2.430,42	2.479,03	2.528,61	2.579,19	2.630,77

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Peb II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	14,32	14,61	14,90	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,11
	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,61	16,94	17,28	17,62	17,97
	MESTRADO	TODAS	3	16,56	16,89	17,23	17,57	17,93	18,28	18,65	19,02	19,40	19,79
	DOUTORADO	TODAS	4	18,21	18,57	18,95	19,32	19,71	20,11	20,51	20,92	21,34	21,76

ANEXO IV
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO (40 HORAS)	1	3.393,26	3.461,13	3.530,35	3.600,95	3.672,97	3.746,43	3.821,36	3.897,79	3.975,74	4.055,26	
	PÓS-GRADUAÇÃO (40 HORAS)	2	3.732,58	3.807,23	3.883,38	3.961,04	4.040,26	4.121,07	4.203,49	4.287,56	4.373,31	4.460,78	
	MESTRADO (40 HORAS)	3	4.105,85	4.187,97	4.271,73	4.357,16	4.444,30	4.533,19	4.623,85	4.716,33	4.810,66	4.906,87	
	DOUTORADO (40 HORAS)	4	4.516,42	4.606,75	4.698,88	4.792,86	4.888,72	4.986,49	5.086,22	5.187,95	5.291,71	5.397,54	
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO (40 HORAS)	1	2.950,66	3.009,67	3.069,87	3.131,26	3.193,89	3.257,77	3.322,92	3.389,38	3.457,17	3.526,31	
	PÓS-GRADUAÇÃO (40 HORAS)	2	3.245,73	3.310,64	3.376,86	3.444,39	3.513,28	3.583,55	3.655,22	3.728,32	3.802,89	3.878,95	
	MESTRADO (40 HORAS)	3	3.570,30	3.641,71	3.714,54	3.788,83	3.864,61	3.941,90	4.020,74	4.101,15	4.183,18	4.266,84	
	DOUTORADO (40 HORAS)	4	3.927,32	4.005,87	4.085,98	4.167,70	4.251,06	4.335,08	4.422,80	4.511,26	4.601,48	4.693,51	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibitinga

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, nomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO (20 HORAS)	JPG	1	984,30	1.003,99	1.024,07	1.044,55	1.065,44	1.086,75	1.108,48	1.130,65	1.153,26	1.176,33
	GRADUAÇÃO (20 HORAS)	JPG	2	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS- GRADUAÇÃO (20 HORAS)	JPG	3	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO (20 HORAS)	JPG	4	1.193,69	1.217,56	1.241,92	1.266,75	1.292,09	1.317,93	1.344,29	1.371,17	1.398,60	1.426,57
	DOUTORADO (20 HORAS)	JPG	5	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
Prof. Ed. Básica II - Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO (20 HORAS)	JPG	1	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS- GRADUAÇÃO (20 HORAS)	JPG	2	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO (20 HORAS)	JPG	3	1.218,47	1.242,84	1.267,70	1.293,05	1.318,91	1.345,29	1.372,20	1.399,64	1.427,63	1.456,18
	DOUTORADO (20 HORAS)	JPG	4	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
	GRADUAÇÃO (40 HORAS)	JCSP	1	1.948,34	1.987,31	2.027,05	2.067,59	2.108,95	2.151,12	2.194,15	2.238,03	2.282,79	2.328,45
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PÓS- GRADUAÇÃO (40 HORAS)	JCSP	2	2.045,77	2.086,69	2.128,42	2.170,99	2.214,41	2.258,70	2.303,87	2.349,95	2.396,95	2.444,88
	MESTRADO (40 HORAS)	JCSP	3	2.250,33	2.295,34	2.341,24	2.388,07	2.435,83	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35
	DOUTORADO (40 HORAS)	JCSP	4	2.475,38	2.524,89	2.575,39	2.626,89	2.679,43	2.733,02	2.787,68	2.843,43	2.900,30	2.958,31





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.999,32	2.039,31	2.080,09	2.121,69	2.164,13	2.207,41	2.251,56	2.296,59	2.342,52	2.389,37
	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	135,37	138,08	140,84	143,66	146,53	149,46	152,45	155,50	158,61	161,78
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.309,22	2.355,40	2.402,51	2.450,56	2.499,57	2.549,57	2.600,56	2.652,57	2.705,62	2.759,73
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.540,13	2.590,93	2.642,75	2.695,61	2.749,52	2.804,51	2.860,60	2.917,81	2.976,17	3.035,69

Art. 4.^º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.^º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 6.^º Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretario de Administração

